

Intersul - 040/2014

Florianópolis, 29 de julho de 2014.

Ilmo. Sr.
Paulo Afonso Evangelista Vieira
Diretor Administrativo da Eletrosul Centrais Elétricas S/A
Florianópolis/SC

Ref.: **CE DA 0058/2014 – Desconto da contribuição assistencial sobre a PLR**

Prezado Senhor,

Em resposta a correspondência em referência o entendimento dos sindicatos que compõem a Intersul é de que os valores retidos a título de Contribuição Assistencial sobre a PLR devam ser depositados na conta já apontada na nossa CE 026/2014, considerando que:

- a categoria deliberou, por maioria, nas assembleias de tirada de pauta para o ACT 2013/2014 e ratificou em Plenária;
- o acordo 2013/2014 foi assinado com validade por 2 (dois) anos portanto, as deliberações feitas há época relacionadas a ele, também o foram;
- o item 12 da ata que complementa o Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015 define claramente a quem se destina a contribuição assistencial sobre a PLR.

Atenciosamente,

Rosilene Gomes Viana
Secretária da Intersul

c.c.: AGA/ADA/CART/Coordenadores